



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

EDITAL 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

Considerando a criação do Programa de Acolhimento Institucional da Infância e da Juventude de Mirassolândia (PAIIJ), instituído pela Lei Complementar Municipal nº: 045/2015 de 29 de maio de 2015.

Considerando que o referido Programa atua no acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco que necessitam ser afastadas do meio em que vivem, proporcionando a eles condições familiares ideais ao seu desenvolvimento e reintegração social.

Considerando a necessidade de pessoa de responsabilidade que possua o perfil necessário para a sua concretização e desenvolvimento do referido encargo, a nível social, com dedicação exclusiva, em uma Casa Lar.

Considerando a necessidade da contratação em caráter temporário e a título precário, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por até igual período, conforme trata o artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal 1094/06 de 11 de maio de 2006, a fim de que não prejudique os serviços de excepcional interesse público.

Considerando a necessidade de contratar mão de obra para suprir necessidades transitórias e de excepcional



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

interesse público, deste modo, estando demonstrada a necessidade da contratação que se pretende, posto que bem caracterizada a urgência do atendimento, a transitoriedade das contratações e a excepcionalidade do interesse público, pelo que faz se necessária à referida seleção.

A **Prefeitura Municipal de Mirassolândia**, neste ato representado pela Prefeita, Excelentíssima Senhora Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos e a Comissão Especial de Processo Seletivo, tornam público nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado e em caráter precário de **01 (uma) Mãe Social**, com regime jurídico pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e regime previdenciário - Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

1 - O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes. Sua elaboração, aplicação de provas objetivas, avaliação psicossocial, análises de recurso, divulgação e publicidade, bem como qualquer outro ato pertinente a realização deste, ficarão a cargo da comissão especial de processo seletivo, designada pela portaria nº 2.260/21 de 02 de setembro de 2021.

2 - A função, jornada de trabalho, vaga, salário, taxa de inscrição e pré-requisitos, estão disposta no Anexo I deste edital:



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

ANEXO I					
Função	Jornada de Trabalho Semanal	Vaga	Salario	Taxa de Inscrição	Pré-requisitos
Mãe Social	Lei Complementar Municipal 45/2015 de 29 de Maio de 2015	01	R\$ 1.512,57	R\$ 0,00	Requisitos de acordo com o artigo 9º da Lei Federal nº: 7644/1987 de 18 de dezembro de 1987.

3 - O presente Processo Seletivo Simplificado se dará por meio de avaliação por prova objetiva e avaliação psicossocial, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério exclusivo da Administração.

4 - O prazo para inscrições será de 13 a 17 de setembro de 2021, das 12:00 às 18:00 horas, na Prefeitura Municipal de Mirassolândia, sito a Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 364, Centro, Mirassolândia/SP, devendo os interessados comparecer ao setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mirassolândia, portando documento de identificação com foto para realização das inscrições.

5 - A prova objetiva será realizada no dia 25 de setembro de 2021, nas dependências da EMEF "Chrisóstimo Redigolo", das 09:00 às 11:00 horas, devendo os candidatos comparecer ao



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência e portando documento de identificação oficial com foto.

6 - A prova objetiva será de conhecimentos gerais e específicos, composta de 10 (dez) questões, tendo valor de 5,0 (cinco vírgula zero) pontos para cada questão, totalizando 50 pontos.

7 - Os recursos relativos à prova objetiva deverão ser protocolados na prefeitura municipal no próximo dia útil a sua realização das 12:00 as 18:00 horas, devendo estes ser analisados pela comissão especial do processo seletivo.

8 - Serão considerados classificados e habilitados para a avaliação psicossocial os candidatos que atingirem ao menos 25(vinte e cinco) pontos, devendo estes se submeter à avaliação que se realizará em data oportuna, nas dependências da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, localizada a Rua Francisco Broisler, n°: 784, Centro, nesta cidade das 14:00 às 16:00 horas, sendo conduzida pela equipe multidisciplinar indicada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

9 - A avaliação psicossocial tem caráter eliminatório e avaliará o perfil e a capacidade do profissional para exercer tal função.

10 - Os recursos relativos à avaliação psicossocial deverão ser protocolados na prefeitura municipal no próximo dia útil a sua realização, devendo estes ser analisados pela comissão especial do processo seletivo.



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MIRASSOLÂNDIA
A certeza de um trabalho sério!

11 - A classificação final dos candidatos aprovados na avaliação psicossocial se dará de forma decrescente de pontuação da prova objetiva.

12 - O critério de desempate se dará por:

12.1 - idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003.

12.2 - maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário do nascimento.

13 - Todos os esclarecimentos serão realizados pela comissão especial de processo seletivo.

14 - Todos os atos para realização do processo seletivo serão disponibilizados no endereço eletrônico www.mirassolandia.sp.gov.br.

Mirassolândia, 10 de setembro de 2021.

Zilda Ferreira

Marcio Donizete Batista - **Roberto Aparecido Ingraci**
Comissão de Processo Seletivo

Célia Aparecia Fiamenghi dos Santos Matos
Prefeita